CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Projeto de Resolução Nº** 009/85 **Data** 07 / 05 / 85

INTERESSADO: Vereador Raimundo Araújo

ASSUNTO: Concede ao vereador Raimundo Araújo 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

RESOLUÇÃO Nº 906/85 DE ____/____/____

DIOM Nº 8187 DE 01 / 08 / 85

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO EM: 14/09/00

FUNCIONÁRIO

ARQUIVO
FORTALEZA



# D I V E R S O S

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA "CASA SRI AUROBINDO"**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA SRI AUROBINDO, doravante denominada simplesmente CASA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e legislação atinente à matéria. A Associação tem sede em Fortaleza-Ceará, à Rua Tomás Acioli, 1680, fôro jurídico na cidade de Fortaleza e por finalidade colaborar, ilimitadamente, com o desenvolvimento de entidade denominada "CASA SRI AUROBINDO", possibilitando a esta os meios necessários à consecução dos seus objetivos, devendo, assim, angariar recursos e adquirir bens de qualquer natureza, com o objetivo único de doá-los à referida entidade. É constituída pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 21 de fevereiro de 1985, renovado automaticamente por igual período, caso se julgue necessário para a efetuação das finalidades mencionadas. DOS ASSOCIADOS São considerados associados todos aqueles que forem admitidos como tal, mediante assinatura de termo próprio, mantenham em dia suas contribuições mensais, representadas por taxa de manutenção e mensalidade, estabelecidas em Assembléia Geral conforme plano de atuação da Associação, obedeçam fielmente a este estatuto e deliberações das Assembléias. Não haverá categoria diferenciada de sócios. O valor da mensalidade será reajustado nos meses de maio e novembro de cada ano, de acordo com o índice de reajuste do salário mínimo nacional vigente, não podendo, a contribuição mínima de cada associado, ser inferior a 5% (cinco por cento) do referido salário. Todos os associados declaram desde já, que suas contribuições são doações à CASA, não gerando direito, a qualquer abatimento nas taxas das atividades, indenizações ou prerrogativas de qualquer natureza e têm caráter irreversível. Os membros da associação não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. DA DIRETORIA A Associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, por um período de 01 ano, podendo ser reeleita, caso perdure a sociedade. A diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo Financeiro; Operador dos Recursos e Secretário, que desempenharão suas funções sem nenhuma remuneração. O Diretor Presidente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, pela usando no estrito interesse social e em cumprimento ao objetivo da Associação, podendo ainda, delegar algumas de suas atribuições. Os sócios fundadores e membros da diretoria eleitos pelo prazo de 01 ano, com direito a reeleição são: YARA MEIRA MAGALHÃES, brasileira, casada, comerciante, Id. 110.391, CPF - 000 218 653-53; MARIA JOSÉ LIMA CARNEIRO, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, Id. 345.901, CPF - 018 011 984-20; MARIA STELITA CAVALCANTE RODRIGUES, brasileira, solteira, funcionária pública, Id. 71.798, CPF 002 142 213-34; MARIA DAS CANDEIAS CARLOS DIAS, brasileira, separada judicialmente, economista, Id. 514.408, CPF - 097 894 213-20 e JANICE TELMA MOREIRA GURJÃO, brasileira, casada, advogada, OAB - 3.841, Id. 586.601, CIC 104 958 403-34. DA ASSEMBLÉIA GERAL As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da Associação, que convidará um ou dois associados dentre os presentes para secretariar, competindo o grupo que dirigirá os trabalhos da Assembléia. A(s) Assembléia(s) Geral(ais) ordinária(s) realizar(ão)-se(á) em janeiro de cada ano para eleger a Diretoria e aprovar suas contas, quando for o caso. As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios, para fins previstos por lei e nos casos de reforma dos estatutos ou eleição de nova diretoria. As Assembléias Gerais coincidirão, sempre que possível, com as reuniões de âmbito nacional, da CASA SRI AUROBINDO. DO PATRIMÔNIO O patrimônio social será constituído dos contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados, que terão caráter irreversível e não darão direito a qualquer abatimento nas taxas de atividades da CASA. A alienação, hipoteca, penha, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, deverá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. As contribuições dos sócios serão ordinariamente feitas através de carnês emitidos para essa finalidade, em cujo teor estará indicado(s) estabelecimento(s) e número da conta a ser recolhida a importância, sendo a taxa de matrícula paga contra recibo, mediante o preenchimento de ficha de inscrição. DO EXERCÍCIO SOCIAL O exercício social terá a duração de um ano. Ao final de cada Diretoria será um demonstrativo do resultado do exercício com respectiva demonstração das origens e aplicações de recursos. DA LIQUIDAÇÃO Extinta a Associação, seus recursos serão doados à CASA SRI AUROBINDO. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Associação, dando conhecimento aos associados ou em Assembléia Geral. Fortaleza-Ce., 15 de fevereiro de 1985. - Assinado. Firmas Reconhecidas.

Yara Meira Magalhães — Maria José Lima Carneiro — Maria Stelita Cavalcante Rodrigues

Maria das Candeias Carlos Dias — Janice Telma Moreira Gurjão

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DELIBERATIVO No. 003/85.

Retifica o valor das DESPESAS VARIÁVEIS atribuída aos Srs. Vereadores, de que trata o Ato Deliberativo No. 002/85, de 1o. de abril de 1.985, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a remuneração dos Srs. Deputados Estaduais estabelecida pela União Parlamentar Interestadual - UPI -.

RESOLVE "ad referendum" do Plenário:

Art. 1o. - Fica retificado para Cr$ 10.808.153 (dez milhões, oitocentos e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), o valor mensal das DESPESAS VARIÁVEIS atribuídas aos Srs. Vereadores, com validade a partir de 1o. de abril de 1.985.

Art. 2o. - O presente Ato Deliberativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de abril de 1985.

Djalma Eufrásio Rodrigues - Presidente
Narcílio Andrade - Vice-Presidente
Ernesto M. Gurgel - 2o. Vice-Presidente
José Maria C. Bezerra - 1o. Secretário
Maurílio Assêncio de Araújo - 2o. Secretário
José Eurico Matias - 3o. Secretário

RESOLUÇÃO No. 906/85

Concede ao Vereador Raimundo Araújo, 120 (cento e vinte ) dias de licença para tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o. - Ficam concedidos ao Vereador Raimundo Araújo, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

Art. 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de maio de 1985.

Djalma Eufrásio Rodrigues
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO No. 907/85.

Ratifica o Ato Deliberativo No. 002/85 de 1o. de março de 1985, da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1o. - Fica ratificado o Ato Deliberativo No. 002/85, de 1o de março de 1985, da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Fortaleza, que aplica ao Legislativo Municipal, obedecidos os ordenamentos legais, dispositivos relacionados com a remuneração dos Srs. Deputados Estaduais, decorrente de valores estabelecidos pela União Parlamentar Interestadual - UPI -.

Art. 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de maio de 1985.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

" 17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL "

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 906 /85

Concede ao Vereador Raimundo Araújo, 120 (cento e vinte ) dias de licença para tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º -Ficam concedidos ao Vereador Raimundo Araújo, 120 (cento e vinte ) dias de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE MAIO DE 1.985.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
-PRESIDENTE -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

APROVADO EM 8/5/85 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 /85

CONCEDE AO VEREADOR RAIMUNDO ARAÚJO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICAM CONCEDIDOS AO VEREADOR RAIMUNDO ARAÚJO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE maio DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A mesa da Câmara
Em 07/05/85

REQUERIMENTO Nº 366 /85

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos ternos da Legislação em vigor, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., que se digne, conceder-lhe, 120 (cento e vinte ) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões da Cmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1985.

Raimundo Araújo

Vereador - Raimundo Araújo

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dr. Fco. de Assis Parente Viana
CRM 449 CPF 001.257.093/15 - TRAUMATOLOGIA - ORTOPEDIA
Av. Tristão Gonçalves, 1367 — Fones: 231-8566 - 231-8153
60.000 FORTALEZA - CEARÁ

Atesto, para o fins devidos, que o Sr. Raimundo Ferreira de Araújo, submeteu-se, nesta data, a uma reavaliação médica, da qual, concluimos que o mesmo se encontra apto a retornar as suas atividades normais.

Fortaleza, 2/8/85

04.28.85

MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr. Emanuel Telles da Rosa Junior encontra-se em perfeitas condições de saúde podendo retornar às suas atividades parlamentares a partir desta data.

Antonio Joaquim Oliveira Neto

29 de 07 de 1985

Fortaleza, 29 de Julho 1985

Antonio Joaquim de Oliveira Neto
MÉDICO

CREMEC 2586

CPF 045107393/20

Centro Médico Cearense
C.G.C. 07.282.601/0001-83
Rua Pedro I, nº 997
FORTALEZA - CEARÁ

Firma Reconhecida em Cartório

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Certifico que a presente fotocópia está conforme a original
Geraginha de J. Moreira
D. Legislativo

Nº 316535

CR$ 000,
Série C

EM BENEFÍCIO DAS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO MEDICO CEARENSE

ESTA FÓRMULA, PARA SER VÁLIDA, DEVE TRAZER AS RUBRICAS DO

PRESIDENTE

TESOUREIRO

Dr. Fco. de Assis Parente Viana
CRM 449 CPF 001.257.093/15 - TRAUMATOLOGIA - ORTOPEDIA
Av. Tristão Gonçalves, 1367 — Fones: 231-8566 - 231-8153
60.000 FORTALEZA - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Atestado:

Atesto para os devidos fins que o Sr. Raimundo Ferreira de Araujo esta impossibilitado de exercer suas atividades por um periodo de 120 dias - Apresenta quadro clinico de Lombociatalgia aguda.

Fortaleza 03/maio/85

Dr. ANTONIO J. C. M. VIANA
CRM 3129 - CPF 072416553/00

O caso torna cúmulo arquivo-se
Fort 02.08.85

Dr. Fco. de Assis Parente Viana
CRM 449 CPF 001.257.093/15 - TRAUMATOLOGIA - ORTOPEDIA
Av. Tristão Gonçalves, 1367 — Fones: 231-8566 - 231-8153
60.000 FORTALEZA - CEARÁ

Atesto, para o fins devidos, que o Sr. Raimundo Ferreira de Araújo, submeteu-se, nesta data, a uma reavaliação médica, da qual, concluimos que o mesmo se encontra apto a retornar as suas atividades normais.

Fortaleza, 2/8/85

Dr. Parente Viana

S.O.S. - S/A SOCORROS MÉDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Atesto que o Sr. Raimundo Araújo apresenta sinais e sintomas de discopatia lombar e face a esse quadro clínico necessita afastamento de suas atividades normais por um período de 120 cento e vinte dias, a partir da presente data.

Fortaleza, 3 maio de 1985

Dr. Parente Vieira

ISCO DE ASSIS PARENTE VIEIRA
CRM 449 - CPF 001257093-15
Matrícula 3150831

Dispensado de impressão e interstício
Em 08/05/1985

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 32 /85
AO REQUERIMENTO Nº 366 /85

ESTA COMISSÃO TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DA CASA, MANIFESTOU-SE PELA CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA AO VEREADOR RAIMUNDO ARAÚJO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADO MÉDICO.

JUNTAMOS AO PRESENTE PARECER O COMPATENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 05 DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICEPRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO